



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA *TRIBUNO NORTE*

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 95548400/0001-42



LEI Nº 241/2011

Pag. 08

SÚMULA:- Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 21/2000 de 03.07.00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 21/2000 de 03 de julho de 2000 passa a ter a seguinte redação:-

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a **Associação dos Moradores do Jardim União- AMOJU** –de Mauá da Serra, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.663.800/0001-80, o imóvel constituído pelo **Lote nº 01, da Praça 02 do Loteamento “Cidade Mauá”**, com a área de 5.600,00 m² (cinco mil e seiscentos metros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações:-

“Pela frente confronta-se com a Rua Ortência França Costa, numa extensão de 80,00 metros; nos fundos, confronta-se com a Praça 2 Lote 02, numa extensão de 80,00 metros; pelo lado direito, confronta-se com a Rua São Judas Tadeu, numa extensão de 70,00 metros e finalmente, pelo lado esquerdo, confronta-se com a Rua Luis Franciscan, numa extensão de 70,00 metros (conforme planta e memorial descritivo).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 13 de dezembro de 2011.

Hermes W
Hermes Wichhoff
PREFEITO